

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2024 NO ÂMBITO DO  
TERMO DE FOMENTO MTE Nº 2/2023  
Plataforma Transferegov Nº 950962/2023**

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE, associação privada, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei, por meio da sua Comissão de Seleções e Contratações, torna público que está realizando COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, avaliada pelo PREÇO E ANÁLISE TÉCNICA, objetivando atender as necessidades do DIEESE quanto à execução do Termo de Fomento nº 2/2023 – Plataforma Transferegov nº 950962/2023, celebrado entre o DIEESE e o Ministério do Trabalho e Emprego, com vigência até o dia 17/12/2025.

O DIEESE faz saber, ainda, a todos que almejam apresentar propostas no âmbito do presente processo, que a aplicação de recursos vinculados a convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres não transmuta sua condição de pessoa jurídica de direito privado e nem o obriga às regras estabelecidas para a Administração Pública no que diz respeito às licitações (Tribunal de Contas da União - Acórdão n.º 291/2011-2ª Câmara, TC-023.262/2006-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 25.01.2011). Assim, fica devidamente consignado que o presente processo é promovido por instituição privada, sendo certo que dele resultará ajuste entre particulares, **sob regime de direito privado**.

Servimo-nos da presente para solicitar que realize até a data de **10 de julho de 2024, até 18H00 – Horário de Brasília**, cotação para o fornecimento dos serviços relacionados no **Objeto** e nos **Anexos I e II**, que acompanham a presente solicitação, e em observância às informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:

**DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a **contratação de pessoa jurídica – escritório de advocacia – para serviço de assessoria técnico-jurídica ao DIEESE no tema trabalho em plataformas digitais, especificamente no acompanhamento das discussões para construção de projeto de lei do Poder Executivo sobre a regulamentação do trabalho**, que se fizerem necessários para a realização de atividades decorrentes do Termo de Fomento nº 2/2023 – Plataforma Transferegov nº 950962/2023.
2. O valor total do contrato decorrente da presente cotação poderá alcançar até **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, ressalvada a possibilidade de ampliação ou redução a ser definida em termo aditivo, respeitado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste.

3. O preço da Proposta de Preços deve incluir obrigatoriamente todas as despesas com tributos, taxas, fretes, despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que venham a incidir sobre os produtos a serem fornecidos e que sejam de responsabilidade da contratada.
4. As despesas com esta contratação correrão por conta do Termo de Fomento nº 2/2023 – Plataforma Transferegov nº 950962/2023, celebrado entre o DIEESE e o Ministério do Trabalho e Emprego.
5. Atender ao **Termo de Referência - Anexo I**.

### **DO CRITÉRIO**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** e **ANÁLISE TÉCNICA**, ofertado pela prestação do serviço, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**: Objeto: **contratação de pessoa jurídica – escritório de advocacia – para serviço de assessoria técnico-jurídica ao DIEESE no tema trabalho em plataformas digitais, especificamente no acompanhamento das discussões para construção de projeto de lei do Poder Executivo sobre a regulamentação do trabalho.**

### **DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

1. O endereço eletrônico para envio da proposta é [convenios@dieese.org.br](mailto:convenios@dieese.org.br), em PDF.
2. A validade da cotação de preços deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias.
3. Após o resultado será solicitado à vencedora a apresentação dos documentos fiscais, contábeis e pertinentes ao serviço a ser prestado, também em PDF e válidos com data igual ou inferior a 90 dias, para elaboração do **Contrato – Modelo Anexo III**, sendo:

#### **3.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **3.2 Qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **3.2.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
  - \* Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - \* Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CEF.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação Plena ou Certidão Negativa de débito quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Caso o participante não esteja inscrito em um ou mais órgãos indicados neste item, deverá apresentar declaração por meio da qual justificará a ausência do documento correspondente.

#### **3.2.2 Cumprimento do art. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Art. 7º.** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

### 3.3.3 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)

- a) Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa executou de forma satisfatória ou está executando atividade compatível em características com o objeto ora cotado (valor mínimo compatível com o valor desta Cotação Prévia de Preços).

### DO RESULTADO

O resultado será publicado na página do DIEESE, onde consta desta cotação prévia de preços, em até 3 (três) dias úteis após findo o prazo de apresentação de propostas:

<http://www.dieese.org.br/materialinstitucional/cotacao.html>

Atenciosamente,

São Paulo, 25 de junho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARIA APARECIDA DO AMARAL GODOI DE FARIA  
  
CPF DATA  
10659717883 24/06/2024  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assintador-digital>



Maria Aparecida do Amaral Godoi de Faria

Presidente

**DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **META 3 – ASSESSORIA AO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

**Termo de Fomento MTE nº 950962/2023**

##### **1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para serviço de assessoria técnico-jurídica ao DIEESE no tema *trabalho em plataformas digitais*, especialmente no acompanhamento das discussões para construção de projeto de lei do Poder Executivo sobre a regulamentação do trabalho.

##### **2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA**

O Decreto nº 11.513, de 1º de maio de 2023, criou o Grupo de Trabalho Tripartite no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, com 15 representantes de trabalhadores, empresários e governo, com a finalidade de elaborar propostas de “regulamentação das atividades de prestação de serviços, transporte de bens, transporte de pessoas e outras atividades executadas por intermédio de plataformas tecnológicas” no prazo de 150 dias.

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, faz parte da assessoria técnica do Grupo, sendo indispensável a assessoria jurídica no acompanhamento desse trabalho. No Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 950962/2023, nº Processo: 19964113977202321, está prevista a contratação de assessoria jurídica para a elaboração de pareceres técnicos sobre possibilidades de regulação do trabalho em plataforma.

O trabalho nas plataformas digitais tem se tornado uma realidade cada vez mais presente no Brasil. Estima-se que existam cerca de 2,1 milhões de trabalhadores(as) que realizam trabalho por meio de plataformas digitais (aplicativos de serviços) ou obtêm clientes e efetuam vendas por meio de plataformas de comércio eletrônico no trabalho (dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - PNAD/IBGE, para o 4º trimestre de 2022).

Em vários países do mundo, está em discussão a regulação do trabalho nas empresas que operam aplicativos, de modo a reconhecer a responsabilidade destas com os trabalhadores e trabalhadoras.

Por sua vez, no Brasil, não existe lei que regulamente essa forma de prestação de trabalho, logo, entende-se relevante, neste cenário, a criação do Grupo de Trabalho e o desenvolvimento de pesquisas de leis nacionais e internacionais, tipos de contrato, jurisprudência nacional e internacional sobre o tema.

### **3. REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **3.1 Experiência Prévia**

Experiência comprovada com assessoria a entidades sindicais em temas como direito trabalhista, direito sindical, direito bancário, direito civil e direito previdenciário (mínimo de 10 anos).

Atuação reconhecida nas cidades de Brasília e São Paulo

Experiência comprovada no debate sobre trabalho em plataformas, incluindo acompanhamento de projetos de lei no Congresso sobre o tema.

Experiência comprovada nos temas de relações de trabalho e sindicais.

#### **3.2 Técnicos**

Para o desenvolvimento do produto, estão previstas as seguintes atividades:

- a) Reunião de trabalho inicial a fim de familiarização com a metodologia do Grupo de Trabalho e organização de cronograma de atividades e de acompanhamento em reuniões;
- b) Reuniões com os técnicos do DIEESE e do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Elaboração de análise sobre:
  - i. as formas de contratação normatizadas no Brasil;
  - ii. principais projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional;
  - iii. conceitos jurídicos sobre relação de emprego e subordinação algorítmica;
  - iv. possibilidades de organização coletiva e sindical;
  - v. Direito Comparado e normas da Organização Internacional do Trabalho e União Europeia.
- d) Revisão da minuta do projeto de lei a ser apresentado;
- e) Apresentação de minuta da análise referida na alínea “c” do item 3.1 deste Termo de Referência;
- f) Entrega da análise final.

#### **3.3 Financeiros, Operacionais e de Gestão**

O participante deverá prever, no custo do projeto, eventuais despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e outras despesas pessoais dos seus profissionais para reuniões em São Paulo e reuniões em Brasília, se não estiver nessas localidades.

Todos os impostos, taxas, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outros encargos devem estar contemplados no preço da proposta.

A aprovação do produto final referido na alínea “c” do item 3.1 deste Termo de Referência será feita pela equipe do Dieese.

#### **4. PRAZO**

O contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura.

#### **5. PRODUTO ESPERADO**

- Pareceres técnicos sobre possibilidades de regulação do trabalho em plataforma – até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato

#### **6. VALOR DE REFERÊNCIA**

R\$ 250.000,00

**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**Nº 002/2024 Termo De Fomento nº 2/2023 – Plataforma Transferegov nº 950962/2023**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

(A)	(D)
<b>Valor estimado da despesa (R\$) - Até</b>	<b>Valor da Proposta (R\$)</b>
<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>RS XX,XX</b>

**PREÇO**

O preço a ser pago pelo DIEESE compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à contratada. Todos os impostos e despesas necessárias ao correto fornecimento estão inclusos no preço.



### **VALIDADE DA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis contados a partir do envio da PROPOSTA COMERCIAL (não inferior a 30 dias).

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições desta Cotação Prévia de Preços, integrante desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Representante Legal**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo:**

### ANEXO III

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO N°

**CONTRATANTE:** Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE

**CONTRATADA:**

**PREÇO:**

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE, CNPJ nº 60.964.996/0001-87, situado à Rua Aurora, 957, 1º andar, Centro, São Paulo – SP, neste ato representado por sua Diretora Técnica, xxxx doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a “contratação de pessoa jurídica – escritório de advocacia – para serviço de assessoria técnico-jurídica ao DIEESE no tema *trabalho em plataformas digitais, especificamente no acompanhamento das discussões para construção de projeto de lei do Poder Executivo sobre a regulamentação do trabalho*” para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os serviços descritos no caput desta cláusula serão prestados no âmbito do Termo de Fomento nº 2/2023 – DIEESE – Plataforma Transferegov nº 950962/2023, firmado entre o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE e o Ministério do Trabalho e Economia, com vigência originalmente definida até dia 17 de dezembro 2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, exceto no caso de cooperativas de prestação de serviços, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com os termos da Cotação Prévia de Preços nº 002/2024 – Termo de Fomento nº 2/2023 – DIEESE – Plataforma Transferegov nº 950962/2023, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transscrito, vinculando-se, ainda a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da parte **CONTRATANTE**, além das demais expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) designar uma pessoa para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**, necessários para a execução do serviço, bem como atestar as Notas Fiscais durante a vigência do Contrato;
- e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e no prazo estabelecidos neste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **Caberá à CONTRATADA:**

- a) executar os serviços de acordo com as instruções discriminadas neste Contrato, bem como as recomendações específicas que venham a ser feitas pelo **CONTRATANTE**, no decorrer deste Instrumento;
- b) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência e por zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

- c) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) arcar com despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

Estão compreendidos nos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**:

### **Objetivo Geral**

Elaboração de Pareceres técnicos sobre possibilidade de regulação do trabalho em plataforma no âmbito do Grupo de Trabalho instituído pelo Poder Executivo com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação das atividades de prestação de serviços, transporte de bens, transporte de pessoas e outras atividades executadas por intermédio de plataformas tecnológicas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá validade até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante ajuste entre as partes e celebração de Termo Aditivo, e desde que vigente o Termo de Fomento Nº 2/2023 – DIEESE – Plataforma Transferegov nº 950962/2023, ao qual se vincula.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

Pelos serviços executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ xxx (xxxx reais)**, durante o período de vigência do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsto no caput desta Cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação, sendo facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA DE SALVAGUARDA**

Na medida em que o trabalho da CONTRATADA envolver trabalho com crianças e/ou adultos em situação de risco (Pessoas Vulneráveis), a mesma tomará todas as medidas razoáveis para garantir a sua segurança.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

Em não havendo pendência impeditiva, o pagamento será efetuado pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE via Plataforma Transferegov - Portal sobre transferências e parcerias da União, no prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que deverá informar no corpo das Notas Fiscais os dados bancários para depósito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A verificação do adimplemento de cada parcela deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As Notas Fiscais devem vir acompanhadas das certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal, o pagamento das mesmas está condicionado a sua apresentação, caso aconteça qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até sua regularização junto aos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo nenhuma transferência do ônus ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais.

2. Constituem motivo para a rescisão do CONTRATO:

- a) O não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste CONTRATO.
  - b) O atraso injustificado do fornecimento.
  - c) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
  - d) A subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO.
  - e) A associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do CONTRATO.
  - f) A fusão, incorporação, cisão ou dissolução da **CONTRATADA** ou qualquer alteração social que possa, a critério da **CONTRATANTE**, prejudicar a execução do CONTRATO.
  - g) O não atendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**.
  - h) O requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da **CONTRATADA**, ou o protesto de títulos, ou a emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência.
  - i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que possa impedir a execução do CONTRATO.
3. O fato que motiva a rescisão contratual deverá ser formalmente caracterizado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa da outra parte.
4. Na hipótese de a rescisão ser por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter o que esta tiver direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, segundo a gravidade da falta cometida, o DIEESE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;

- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das seguintes hipóteses:
- c.1.) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
  - c.2.) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais,
  - c.3.) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, vedadas quaisquer outras formas de ajuste ou parceria com terceiros não admitidos pelo contratante;
  - c.4.) o desatendimento das determinações regulares do contratante;
  - c.5.) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - c.6.) a dissolução da sociedade;
  - c.7) suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - c.8.) suspensão temporária de participar de processos de seleção e de contratação levados a efeito pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE, pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, admitida a reabilitação, desde que resarcidos os prejuízos.

A aplicação das penalidades indicadas nos itens anteriores não exclui a aplicação de outras sanções previstas nesta Cotação Prévia de Preços e no Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE e o Fornecedor vencedor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As multas referidas nesta cláusula serão descontadas de pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.



**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da cidade de São Paulo - SP.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

São Paulo, xx de xxxxx de 2024.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

---

Nome: